



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 286/2016 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 303/13.

De autoria do nobre Vereador Toninho Vespoli, o presente projeto de lei denomina Praça Nossa Senhora das Graças, a praça situada entre as ruas Coronel José Gladiador e Osvaldo de Souza Pinto, no distrito Anhanguera, e dá outras providências.

Segundo o autor, a área em estudo trata-se de área arborizada e dotada de bancos e ponto de ônibus, em frente à qual se localiza a Paróquia Nossa Senhora das Graças, motivo pelo qual a população reivindica que a praça seja denominada com o mesmo nome da igreja, ou seja, Nossa Senhora das Graças.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade deste projeto de lei.

Considerando que a presente medida trata-se de uma justa reivindicação da comunidade local, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente a sua aprovação, contudo, tendo em vista informação do Executivo de que o nome proposto já foi utilizado em outro logradouro, aprova um substitutivo, elaborado com intuito de não incorrer em irregularidade perante a legislação vigente e ao mesmo tempo atender os anseios da comunidade.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 303/14.

Denomina Praça Nossa Senhora das Graças do Morro Doce, a praça situada entre as Ruas Coronel José Gladiador e Osvaldo de Souza Pinto, no distrito Anhanguera, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Praça Nossa Senhora das Graças do Morro Doce, a praça situada entre as Ruas Coronel José Gladiador e Osvaldo de Souza Pinto, no Distrito Anhanguera.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/03/2016.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Dalton Silvano - (DEM)

Paulo Frange - (PTB) - Relator

Souza Santos - (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/03/2016, p. 102

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.